



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade nele especificada.

O objetivo principal consiste em verificar a possibilidade de contratação por inexigibilidade de licitação por exclusividade.

2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente ETP tem como objetivo: **Contratação de serviços técnicos especializados de advocacia, visando à propositura e acompanhamento, até última instância ou final decisão, de demanda judicial e/ou administrativa, no intuito de reaver as diferenças existentes em razão da desatualização da Tabela de Procedimentos Ambulatoriais e Hospitalares do SUS, decorrentes da prestação de serviços de atendimento médico-hospitalares pelo Sistema Único de Saúde – SUS.**

3. ÁREA REQUISITANTE

Prefeitura Municipal de Reriutaba, através da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como responsável o Ordenador de Despesas o Sr. Francisco Wellington Vale Pinto.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Sistema Único de Saúde (SUS) é sistema tripartite – isto é, operacionalizado não por um Ente Federativo específico, mas pelas três esferas da Federação de forma simultânea e harmoniosa.

Sua natureza tripartite, no entanto, não quer dizer que todos os entes desempenham as mesmas funções. É geralmente dever dos Municípios lidarem diretamente com a rede complementar de saúde, por facilidades geográficas e logísticas. Também é dever municipal manter sua própria rede municipal de saúde, o que inclui seu papel preponderante no contato com o Cidadão.

Por outro lado, é dever da União Federal não apenas coordenar as transferências constitucionais ligadas ao custeio da Saúde (**via Fundo Nacional de Saúde – FNS**), mas também manter atualizada a Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (**“Tabela SUS”**), documento responsável por seguir o preço de mercado dos

procedimentos médicos prestados pelo Estado e, assim, manter o equilíbrio econômico-financeiro dos repasses que estão nela ancorados.

É de conhecimento corriqueiro, no entanto, que a Tabela SUS vem sofrendo com profundo déficit de atualização de preços. Este problema federal não apenas prejudica o cidadão, que sente na pele a hesitação da rede complementar de saúde em aderir ao convênio com o SUS, mas também o Ente Menor – o Município -, este que passa a carregar consigo o ônus de manter operante sua rede municipal de saúde *a despeito* da União Federal.

É diante deste quadro fático que a prestação em comento toma forma. Buscar-se-á, mediante ajuizamento de ação judicial, a recuperação dos valores que não foram devidamente repassados ao Município por meio dos diferentes blocos de financiamento de saúde – especialmente aqueles oriundos da defasagem dos valores da Tabela SUS.

A prestação judicial em comento envolve a aplicação de conhecimento específico e não-corriqueiro, que se encontra longe das controvérsias jurídicas enfrentadas no cotidiano da Procuradoria Municipal, conforme se passará a demonstrar.

Em primeiro lugar, a ação envolve a litigância contra a Advocacia-Geral da União e seu preparado Núcleo Executivo de Cálculos e Perícias (NECAP). A desproporção de Pessoal e de Recursos é latente em qualquer relação entre União Federal e Município, especialmente aquelas que envolvem litígio. Busca-se, portanto, uma banca jurídica externa que tenha costume e histórico de litigância bem-sucedida contra a União Federal.

Além disso, a ação trata de questões relacionadas ao Direito Financeiro, especificamente voltado aos blocos de financiamento da saúde municipal. O tema é pouco recorrente diante do trabalho normalmente desempenhado pela PGM e envolve, aliás, a compilação de todas as unidades de compõem ou compuseram a rede municipal de saúde nos últimos anos. É improvável que o corpo jurídico municipal, por mais que competente, esteja em condições ótimas de representar o Município nesta matéria em específico.

Por fim, atenta-se para a sensibilidade financeira do pleito. Se bem-sucedida a ação de conhecimento, é natural que se proceda com a liquidação do título, o que envolve cuidadoso trabalho de levantamento de todos os valores que foram indevidamente suportados pelo Município. Se subestimado, este cálculo pode gerar renúncia de importante receita municipal; se superestimado, o cálculo pode levar ao pagamento de sucumbência em favor da União Federal, o que será igualmente deletério aos cofres locais. Daí a importância de buscar prestador especializado e habilitado.

Ainda, destaque-se que o serviço é eminentemente intelectual, e engloba uma série de fases processuais, sendo altamente provável que a controvérsia atinja o nível dos tribunais superiores.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Natureza da Contratação:

O objeto a ser contratado nesse plano enquadra-se na **natureza de serviço predominantemente intelectual de notória especialização, não continuada**, a ser contratado por procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea “e”, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Duração do Contrato:

O Instrumento Contratual será por escopo, com vigência de **12 (doze) meses** contados de sua assinatura e terá sua vigência automática e sucessivamente prorrogada, independentemente da assinatura de termos aditivos, por força do disposto no caput, do Art. 111, da Lei nº 14.133/2021.

Conforme previsto neste termo, as obrigações assumidas pelas partes se estenderão até o trânsito em julgado da(s) demanda(s) e o efetivo e eventual ingresso das receitas recuperadas aos Cofres Municipais.

Requisitos Necessários:

São requisitos para o atendimento da demanda:

- A contratada deverá dimensionar uma Equipe Técnica, privilegiando a experiência na área associada ao escopo e o porte dos serviços requeridos.
- A empresa e o profissional apto a exercer o objeto, deverá(ão) estar(em) inscrito(s) na entidade profissional de classe;
- Deter de documentação que demonstre notória especialização no objeto;
- Propor valor condizente com o praticado por ela no mercado.

Atribuições Metodológicas

Para a apresentação da metodologia proposta, a empresa de assessoria jurídica contratada deverá seguir as seguintes etapas de trabalho:

- a) Analisar preliminarmente as condições previstas neste Termo de Referência, com as exigências e as especificações dos serviços a serem elaborados;
- b) Consolidar todas as unidades da rede municipal de saúde que serão objeto dos pedidos da ação judicial;
- c) Organizar e consolidar todas as informações exigidas neste Termo de Referência, e apresentar estudo dos resultados.

Relevância dos Requisitos Estipulados:

Os requisitos solicitados são indispensáveis pois com a intelectualidade que o objeto requer, proporcionará à administração plena segurança na contratação, uma vez que pactuará com empresa/profissional que detém de notória especialização para a execução do serviço desse termo, salvaguardando o interesse público.

Sustentabilidade:

O objeto não possui padrões de sustentabilidade.

Subcontratação:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

Não haverá exigência da garantia da contratação.



6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Esta contratação considera a questão da intelectualidade e notória especialização perante o objeto oferecido, amoldando-se em serviços técnicos especializados, onde seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto, caracterizando-se inviabilidade de competição, não se enquadrando, portanto, à hipótese de licitação, sempre com fulcro no §3º do art. 74, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

Para demonstrar a razoabilidade do preço praticado no mercado, foi realizada consultas sobre a contratação do objeto desse estudo junto a outros órgãos públicos, especialmente tribunais de contas estaduais, a exemplo do TCE – Tribunal de Contas do Estado do Ceará, verificou-se a possibilidade de que o mesmo possa ser contratado por via de INEXIGIBILIDADE de licitação, estando o valor proposto condizente com o praticado por ele no mercado, conforme dados em anexo extraídos dos links abaixo:

CAMPOS SALES | Prefeitura Municipal

https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/dispensa_inexibilidade/detalhes/pr oc/231652/licit/41323

PARAMBU | Prefeitura Municipal

https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/dispensa_inexibilidade/detalhes/pr oc/235970/licit/42962

GRACA | Prefeitura Municipal

https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/dispensa_inexibilidade/detalhes/pr oc/233432/licit/41976

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

No âmbito da prestação dos serviços, importante que abarquem, minimamente, as seguintes análises jurídicas:

(I) análise jurídica sobre a possibilidade de aferição da remuneração pelos serviços médico-hospitalares prestados no âmbito do SUS, com base na correta revisão dos critérios de remuneração previstos da **Tabela do SUS**, e por consequência que seja a União condenada ao pagamento das respectivas diferenças;

(II) análise jurídica sobre o recebimento da quota parte relativa ao ressarcimento ao Sistema Único de Saúde (SUS), decorrente dos atendimentos prestados aos beneficiários de planos de saúde que foram realizados na rede própria municipal, atualmente ressarcidos exclusivamente à União Federal;

(III) análise jurídica sobre o possível ressarcimento dos valores aportados pelo Município para garantir a realização dos atendimentos, uma vez que os valores repassados pela União sequer cobrem os procedimentos ambulatoriais e hospitalares, que dirá as despesas inerentes à sua realização, e, por fim;

(IV) análise jurídica sobre o possível ressarcimento dos valores correspondentes



aos procedimentos indevidamente glosados pela União Federal, mas que foram efetivamente prestados pela rede municipal de saúde.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Por meio de levantamentos iniciais conduzidos pela empresa proponente apensado junto a documentação por ela apresentada, espera-se que a ação judicial aqui analisada, se bem-sucedida, desague na recuperação de **R\$ 10.179.070,41 (dez milhões cento e setenta e nove mil setenta reais e quarenta e um centavos)**.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a pretensa contratação ocorrerá por inexigibilidade, e com empresa que detém de notória especialização junto ao objeto oferecido, e ainda com o envio de prova documental em alusão ao preço praticado por ela no mercado, condizendo com o valor proposto para essa contratação, importando o valor total de **R\$ 0,20 (vinte centavos de real)** para cada **R\$ 1,00 (um real)**, efetivamente recuperado aos Cofres desse Município, sendo o valor total apurado no procedimento de Cumprimento de Sentença restando claro o atendimento quanto ao preço.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR ESTIMADO A SER RECUPERADO	VALOR ESTIMADO A SER PAGO	PERCENTUAL COBRADO SOBRE O VALOR
01	Contratação de serviços técnicos especializados de advocacia, visando à propositura e acompanhamento, até última instância ou final decisão, de demanda judicial e/ou administrativa, no intuito de reaver as diferenças existentes em razão da desatualização da Tabela de Procedimentos Ambulatoriais e Hospitalares do SUS, decorrentes da prestação de serviços de atendimento médico-hospitalares pelo Sistema Único de Saúde – SUS	SERVIÇO	01	R\$10.179.070,41	R\$ 2.035.814,08	20%



10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se verifica a necessidade de parcelamento da solução em razão do objeto se caracterizar como de notória especialização e único. Assim, não há como se admitir o parcelamento de objeto cuja natureza o faz uno e indivisível. Frise-se que, sequer o pagamento será parcelado ou fracionado por etapas ou itens, sendo devido unicamente em caso de êxito.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto desta solução vislumbrou necessidade a ser contemplada por essa administração, por ocasião de oferecimento por particular detentor de notória especialização perante o objeto desse estudo, passando a ensejar os preceitos do município em vistas a sua essencialidade para com o desenvolvimento de atividade administrativa e planejamento estratégico, não compondo o Plano de Contratação Anual (PCA), em virtude do modo de contratação imprevisível à época da sua elaboração.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a contratação, vindicar, em juízo, créditos tidos como perdidos pelo Erário Municipal e jamais reconhecidos pelo ente devedor. Neste sentido, com o incremento dos Cofres, decorrentes da prestação eventualmente exitosa, políticas públicas poderão ser fomentadas e implementadas, de forma a trazer benefício de ordem concreta à população local.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS NO AMBIENTE

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado, **DECLARO** que:

☒ **É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

☐ **NÃO É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

O Responsável pelo Planejamento identificado abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s): Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item "**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**" se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

17. LOCAL E DATA:

Reriutaba/CE., 02 de agosto de 2024.

18. RESPONSÁVEL(EIS):

Thiago Martins Lopes
Responsável do Planejamento das Contratações